



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77**

**Lei N.º 011/2005.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ - 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinados as despesas com a construção de uma praça pública na cidade, conforme discriminação orçamentária abaixo:

**02.06 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

Construção de Praça Pública na cidade:

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

1020 Urbanizando o Município

4000 00 DESPESAS DE CAPITAL

4400 00 INVESTIMENTOS

4490 00 Aplicações Diretas

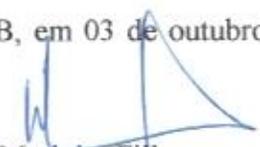
4490 51 Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

**TOTAL.....R\$ 90.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 03 de outubro de 2005.

  
Waldemar Marinho Filho  
PREFEITO

Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea

# PPA - Plano Plurianual 2006-2009

Waldemar Marinho Filho  
Prefeito



PLURIANUAL DE VÁRZEA 2006/2009

Ofício ao TCE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Ofício nº 220 /2005.

Em, 22 de Setembro de 2005.

Senhor Presidente:

Anexo estamos encaminhando a esse Tribunal de Contas do Estado – TCE para devida análise e apreciação o Plano Plurianual - PPA para o período de 2006-2009.

Atenciosamente,

  
Waldemar Marinho Filho  
Prefeito

Exmo. Sr.  
José Marques Mariz  
Presidente do TCE  
Tribunal de Contas do Estado  
João Pessoa – PB.

**PLURIANUAL DE VÁRZEA 2006/2009**

*Lei do PPA*